



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de julho de 2020.

| | |
|---|---|
| Tema da Reunião: Atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos contida na Resolução nº 356/2015. | |
| Data | 16/7/2020 das 14 às 15h |
| Local | Videoconferência (Plataforma Zoom) |
| Participantes | Andreia de Moraes Soares (SGS/ CCA/AstArq) |
| | Patricia Milani (STI/ AstPG) |
| | Silvia Vinhal de Castro Parente (ASSJUR) |
| | Terezinha Rodrigues de Souza Frujuelle (SAM/ CGM) |
| | Nelson Lemos Costa (SJ/ ScASAL) |
| | Éllen Cristina Precipito Garcia (CRE-CAJ) |
| | Cláudia Assunção Bonfim (SCI-GAB) |
| | Denise Lira de Campos (PRE-ASS) |
| | Mayra Regina Corrêa Azzolini (CRE-CSOZE) |
| | Jakeline Oliveira da Silva (SOF/CO) |

| | |
|-----|-----------------------------------|
| | Marina Coelho Gama (SGP/CP/ScCad) |
| | Vitor Amaral Magno da Silva (CCS) |
| Ata | Patricia Milani (STI) |

| Tema | Deliberações |
|------|--------------|
| | |

| Tema | Deliberações |
|--|---|
| <p>TCI – Termo de Classificação da Informação</p> | <p>Andreia informou que está realizando testes com o TCI no SEI Treinamento, quando verificou a necessidade de se incluir o TCI nos tipos de documentos, bem como o tipo de processo específico para classificação da informação (dentro do SEI). Após conversa com o Alex Brasil, concluíram que o TCI e o tipo de processo deverão ser incluídos no SEI e comporem a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD, num campo específico de “Segurança da Informação”, com os códigos tanto para o documento como para o procedimento de classificação da informação e que, para isso, será necessário, então, atualizar os tipos documentais da TTD, ao contrário do que havia sido decidido na reunião anterior.</p> <p>Andreia também informou que, apesar de ainda não estar formalizada como substituta do Alex na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, está realizando, em conjunto com ele, a manutenção e atualização da TTD, e que solicitou à Rosi, da ScSU, a tabela com os tipos documentais existentes no SEI, mais atualizada, para realizar a atualização da TTD, e solicitou que permanecesse com essa incumbência, solicitando, ainda, dispensa quanto aos procedimentos de análise da TTD dos demais itens, a ser realizada pelos demais membros da CPADS, o que foi aceito pelos participantes.</p> <p>Andreia informou, ainda, com relação aos procedimentos de criação de dois processos, um com o TCI público (apenas com o campo “Razões para Classificação” oculto, com classificação em grau de sigilo), e outro processo contendo o TCI completo, mas com classificação de sigilo, suas análises preliminares tendem a concluir pela necessidade de revisão dos procedimentos no sistema informatizado, no qual o TCI tenha a mesma classificação em grau de sigilo da informação classificada, sendo fornecido aos interessados somente via certidão, ou seja, talvez não seja necessário abrir dois processos para o TCI, conforme havia sido combinado em reunião prévia.</p> <p>Patricia informou que ainda não conseguiu realizar os testes devido a erros, mas que tentará realizá-los, quando informará os demais para que sejam definidos os procedimentos.</p> <p>Pendência: Patricia realizará testes quanto aos procedimentos de inclusão do TCI no SEI.</p> <p>Decisão: os participantes deliberaram pela atualização da Tabela de Temporalidade dos Documentos – TTD, a ser realizada pela Andreia, ao mesmo tempo em que a CPADS incluirá, nesta mesma TTD, o campo específico para a indicação da informação quanto à disponibilização do tipo documental.</p> |
| <p>Atualização da Tabela</p> | <p>Após discutir sobre qual a melhor maneira de conduzir a atualização da TTD, Nelson</p> |

| de Temporalidade de Documentos - instituída pela | Deliberações |
|--|---|
| <p>Tema TTD - Resolução 356/2015</p> | <p>se propôs a incluir, na TTD, coluna nomeada temporariamente como “Levantamento da condição de sigilo”. Em seguida, a enviará, completa, para a Andreia. Na sequência, realizará a divisão dos itens entre os 11 demais integrantes titulares da CPADS, que deverão analisar cada tipo documental sob sua responsabilidade. Ao final, Nelson fará a compilação final das informações.</p> <p>Nelson questionou se, na coluna a ser incluída na TTD, serão registradas informações genéricas ou se indicaremos a legislação específica para a proteção da informação daquele item, sugerindo que fossem colocadas informações genéricas, o que foi aceito pelos participantes, que decidiram pelas três classificações: indicar se o item é público, de processo judicial (com classificação por legislação específica) ou restrito (informações pessoais com classificação por legislação específica), podendo ser utilizadas siglas.</p> <p>Andreia levantou a possibilidade de utilizarmos a nomenclatura da tabela da Marinha, uma vez que a LAI e a Resolução 484/2019 utilizam o termo “ostensivo” para documentos não classificados em grau de sigilo. Nos casos em que a informação não é ostensiva, está indicado que a informação é “reservada” e, nos casos em que há a proteção dos dados conforme legislação específica, consta a informação “ostensivo e pessoal” ou “pessoal e reservado”.</p> <p>Patricia sugeriu a utilização de duas colunas, uma para a indicação do grau de sigilo e outra para a indicação dos casos de legislação específica, Andreia sugeriu que numa das colunas, a de classificação em grau de sigilo, todas as informações constassem como “ostensivo”, conforme consta na LAI e na Resolução 484/2019, e na outra coluna constariam as informações “públicas” ou com legislação específica.</p> <p>Andreia, então, votou pela adoção de uma única coluna, mas seguindo os procedimentos da Marinha, considerando que o ostensivo diz respeito à LAI e as demais restrições seguiriam legislações específicas. Nelson e Silvia lembraram que há documentos restritos apenas às partes interessadas, conforme legislação específica, apesar de, por não serem classificadas em grau de sigilo, conforme a LAI, são ostensivas, mas que se ambas informações constarem na TTD poderia causar confusão a quem não estivesse familiarizado com a LAI. Nelson, votou pela adoção de uma única coluna, ainda que, no decorrer dos trabalhos, cheguemos à conclusão de que talvez fosse melhor incluir uma segunda coluna.</p> <p>Vitor sugeriu a inclusão de um parágrafo deixando claro que todos os documentos, a priori, são ostensivos, segundo a LAI.</p> |

| Tema | Deliberações |
|------|--|
| | <p>Decisão: será incluída, na TTD, uma coluna nomeada temporariamente como “Levantamento da condição de sigilo”, onde será indicado, para cada tipo documental, se o item é público, de processo judicial (com classificação por legislação específica) ou restrito (informações pessoais com classificação por legislação específica). Também será incluída a informação genérica de que não há documentos classificados em grau de sigilo.</p> <p>Pendência: Nelson incluirá, na TTD, coluna nomeada temporariamente como “Levantamento da condição de sigilo” e a enviará, completa, para a Andreia, que a atualizará conforme dados próprios e do SEI. Em seguida, até 21/7, Nelson realizará a divisão dos itens da TTD, separando-os em 11 arquivos .doc, para análise, pelos 11 demais integrantes titulares da CPADS, de cada tipo documental sob sua responsabilidade, quando deverão indicar se o item é público, de processo judicial (com classificação por legislação específica) ou restrito (informações pessoais com classificação por legislação específica) e enviar o arquivo .doc para o Nelson até 29/7, que realizará a compilação das informações.</p> <p>Pendência: Andreia, após receber do Nelson a TTD incluindo a coluna nomeada temporariamente como “Levantamento da condição de sigilo”, realizará sua atualização, com base nos tipos documentais cadastrados no SEI e nos seus próprios controles.</p> |
| | |

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes na Reunião.

| | | |
|---|---|---|
| <p>Andreia de Moraes Soares (SGS/ CCA/AstArq)</p> | <p>Patricia Milani (STI/AstPG)</p> | <p>Silvia Vinhal de Castro Parente (ASSJUR)</p> |
| <p>Terezinha Rodrigues de Souza Frujuelle (SAM/ CGM)</p> | <p>Nelson Lemos Costa (SJ/ ScASAL)</p> | <p>Éllen Cristina Precipito Garcia (CRE-CAJ)</p> |

| | | |
|--|--|---|
| Cláudia Assunção Bonfim (SCI-GAB) | Denise Lira de Campos (PRE-ASS) | Mayra Regina Corrêa Azzolini (CRE-CSOZE) |
| Marina Coelho Gama (SGP/CP/ScCad) | Vitor Amaral Magno da Silva (CCS) | Jakeline Oliveira da Silva (SOF/CO) |

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA MILANI DE MORAES, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/07/2020, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLLEN CRISTINA PRECIPITO GARCIA, ASSISTENTE**, em 27/07/2020, às 16:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LEMOS COSTA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/07/2020, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA VINHAL DE CASTRO PARENTE, ASSESSOR**, em 27/07/2020, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA FRUJUELLE, COORDENADOR**, em 27/07/2020, às 17:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ASSUNÇÃO BONFIM, ASSISTENTE**, em 27/07/2020, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, ASSESSOR-CHEFE**, em 27/07/2020, às 21:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA REGINA CORRÊA AZZOLINI, ASSISTENTE**, em 28/07/2020, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE MORAES SOARES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/07/2020, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA DA SILVA, COORDENADOR**, em 04/08/2020, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR AMARAL MAGNO DA SILVA, ASSISTENTE**, em 24/09/2020, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA COELHO GAMA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 01/03/2021, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2020534** e o código CRC **3F0678DC**.